



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Terça-feira • 19 de Abril de 2022 • Ano • Nº 2986

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- **Decreto Nº 109/2022.de 19 de Abril de 2022** - Dispõe sobre medidas de segurança durante a festa dos vaqueiros do Município de Milagres, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



Prefeitura Municipal de Milagres  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 109/2022.**

DE 19 DE ABRIL DE 2022

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE  
SEGURANÇA DURANTE A FESTA  
DOS VAQUEIROS DO MUNICÍPIO  
DE MILAGRES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os princípios brasileiros da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e estrutura da cidade durante a Festa dos Vaqueiros;

**CONSIDERANDO** as medidas de segurança necessárias para que se evitem acidentes durante o período da Festa dos Vaqueiros no município, no entorno dos locais dedicados às apresentações artísticas e de aglomeração de pessoas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibida a venda em recipientes de vidro de bebidas alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares, bem como de quaisquer objetos perfurantes, tais como espetinhos, nos estabelecimentos comerciais instalados no circuito da Festa dos Vaqueiros, durante o período compreendido entre os dias de 22 a 25 de abril de 2022.

**§1º**- Fica vedada, ainda, a disponibilização de copos de vidro pelos estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, pelo mesmo período de tempo discriminado no caput.

**§2º**- Compreende circuito da Festa dos Vaqueiros, para fins deste Decreto os seguintes logradouros;

- a) Avenida João Leal Sales toda a extensão.
- b) Avenida Manoel Pereira de Andrade até o Hospital Municipal.
- c) Praça Tiradentes/ Praça dos Vaqueiros.
- d) Todas as travessas da Avenida João Leal Sales e Manoel Pereira de Andrade.
- e) Avenida Lomanto Junior toda a extensão.

**Art. 2º**- Fica autorizado o Município de Milagres a proceder à notificação aplicação de penalidade aos estabelecimentos que descumprirem as determinações deste Decreto, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Milagres  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - Fica proibido durante o período da festa, descrito no art. 1º, o estacionamento e circulação de veículos automotores no perímetro do circuito da Festa dos Vaqueiros;

**Paragrafo Único** – Os moradores dos logradouros que compreendem o circuito da festa poderão circular com seus veículos, devendo, no entanto, retirá-los a parti das 12 (doze) horas.

**Art. 4º**- Só serão permitidos no circuito os ambulantes devidamente cadastrados no setor competente.

**Art. 5º**- Os estabelecimentos comerciais, bem como os moradores dos logradouros do circuito deverão se informar pelo órgão responsável do Município até a data de inicio das proibições.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Registra-se e Publica-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO ESTADO DA BAHIA**, em 19 de abril de 2022.

CEZAR  
ROTONDANO  
MACHADO:91327  
776553

Assinado de forma digital  
por CEZAR ROTONDANO  
MACHADO:91327776553  
Dados: 2022.04.19  
10:17:58 -03'00'

**CÉZAR ROTONDANO MACHADO**

**Prefeito Municipal**